



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Extra 2287 - 31 de agosto de 2020

ATOS DA CVI



PORTARIA Nº 149/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados.

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Celso Crivellaro Werner	Técnico de Manutenção em Informática Mat. 103 P.A. 22,07,2019 a 21,07,2020	14,09 a 03,10,2020 COM ABONO
Ivan Ternes	Oficial Administrativo Mat. 86 P.A. 07,01,2019 a 06,01,2020	01,09 a 08,09,2020 SALDO: 00 DIAS
Marciana Barcelos da Costa	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 57 P.A. 21,06,2019 a 20,06,2020	01,09 a 30,09,2020 SEM ABONO
Tales Guedim Júnior	Consultor Jurídico em Contratos e Licitações Mat. 105 P.A. 13,09,2018 a 12,09,2019	11,09 a 30,09,2020 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de agosto de 2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2255/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THAIS AURELIANO RAFAEL MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de de ASSESSOR EXECUTIVO, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, a contar de 27 de agosto de 2020.

Itajaí, 25 de agosto de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 11.996, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.183, de 31 de agosto de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2020085/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.90 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/79
Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.56 - Alimentação Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/102
Valor: R\$ 700.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.237 - Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/182
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de agosto de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.183, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:



Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.90 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/79
Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.56 - Alimentação Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/102
Valor: R\$ 700.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.237 - Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/182
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de agosto de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.997, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 11.982, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, QUE “LIBERA AS ATIVIDADES RECREATIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADAPTADOS PARA ATUAREM COMO LOCAIS DE ENTRETENIMENTO”.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 2430052/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.986, de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de agosto de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 91 da Lei Municipal Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, e com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, bem como, o Decreto nº 9.327, de 14 de março de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Destituir da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação a servidor(a) pública municipal, nomeada como servidor(a) membro da comissão, conforme Art. 2º da Portaria nº 007, de 27 de agosto de 2020.

- Deigre Aparecida Ramos Godinho (4045001)

Art. 2º Nomear o servidor que fará parte da comissão:

- Juliano Roberto Flor(1670405)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajaí (SC), 27 de agosto de 2020.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SEC. GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Governo, convoca para:

Audiência Pública Online para apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021 (LOA 2021).

Data da audiência: 30/09/2020 (Quarta-feira)

Horário: 16:00h

Endereço eletrônico: <http://loa2021.itajai.sc.gov.br>

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

TÂNIA MARIA NOVAES

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

